

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

*A serviço do Cidadão.*

**LEI Nº. 566, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.**

**AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO  
COM A UNIÃO, ESTADOS, SUAS  
EMPRESAS PÚBLICAS E COM  
EMPRESAS PRIVADAS ASSOCIAÇÕES  
E SINDICATOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênios e/ou contratos durante o exercício de 2012 com:

**I** – a União, seus ministérios, secretarias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista;

**II** – o Estado, suas secretarias, fundações, empresas privadas, sociedades de economia mista;

**III** – as instituições financeiras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, inclusive para parcelamento de débitos;

**IV** – associações e sindicatos;

**Art. 2º** - A autorização constante do art. 1º vigorará até 31 de dezembro de 2012, ficando o Executivo obrigado a mandar cópias para o Legislativo até 30 (trinta) dias da assinatura dos convênios;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, em 27 de janeiro de 2012.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)